



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 313/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Resolução nº 05/18 – CIB/RS, que aprova as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde, no Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 242/19 – CIB/RS, que aprova o Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião de Saúde Centro-Oeste, composta pela 4ª CRS e 10ª CRS, em conformidade com as Deliberações CIR e as Portarias Federais vigentes;

a Deliberação nº 02/2021 – CIR R1/Verdes Campos e R2/Entre Rios, que define as referências para o Hospital de Caridade de Jaguari para os cuidados prolongados no território da 4ª Coordenadoria Regional de saúde;

a documentação constante no expediente administrativo nº 21/2000-0029088-0;

a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 23/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a solicitação de habilitação junto ao Ministério da Saúde, do Hospital IRDESI de Jaguari, CNES 2244152, do município de Jaguari, como Unidade de Internação em Cuidados Prolongados – 25 leitos, de acordo com as Portarias de Consolidação GM/MS nº 03 e nº 06, de 28/09/2017.

Art. 2º - Aprovar a solicitação do impacto financeiro correspondente (Anexo desta Resolução), junto ao Ministério da Saúde, referente aos 25 leitos da Unidade de Internação de Cuidados Prolongados no montante de R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

1.783.937,50/ano (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º - Quando habilitada esta unidade hospitalar será referência para municípios da 4ª CRS (Anexo desta Resolução).

Art. 4º - A Unidade Hospitalar deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual de Saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 313/22 - CIB/RS

REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DO SUS									
Portarias de Consolidação MS/GM nº 3 e nº 6, de 28/09/17									
UNIDADE DE INTERNAÇÃO DE CUIDADOS PROLONGADOS - 25 LEITOS									
QUADRO DESCRITIVO DE REFERÊNCIAS E IMPACTO FINANCEIRO									
MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO				REFERÊNCIAS					IMPACTO FINANCEIRO
IBGE	MUNICÍPIO	UNIDADE HOSPITALAR	CNES	MUNICÍPIO	REGIÃO DE SAÚDE	CRS	MACRORREGIÃO DE SAÚDE	POPULAÇÃO*	CUSTEIO/ANO
431110	JAGUARI	HOSPITAL IRDESI JAGUARI	2244152	Santa Maria	R01 - Verdes Campos	4ª CRS	Centro-Oeste	385.906	R\$ 1.783.937,50
				Cacequi, Capão Cipó, Itacurubi, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Vicente do Sul, Unistalda	R02-Entre Rios				

*População estimada IBGE - Período 2021